

7520 19
05 AGO 2019
07
Em

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900405-8

Emenda(s) Parlamentar(es) 37490020/2018

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.004616/2018-80					05 - N.º DO CNPJ 32.415.283/0001-29	
04 - NOME DA PREFEITURA PM MIGUEL PEREIRA					08 - UF RJ	
06 - ENDEREÇO AV CESAR LATES 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					10 - CPF 007.415.067-77	
09 - NOME ANDRE PINTO DE FONSECA						
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VÔLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDBOL, 1 REDE DE VÔLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT(S) DE MATERIAL	2018	9	R\$ 3.426,63	R\$ 30.839,67
KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBAS DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT(S) DE MATERIAL	2018	9	R\$ 1.852,80	R\$ 16.675,20
TOTAL GERAL				18	R\$ 5.279,43	R\$ 47.514,87
EMPENHOS						
INICIATIVA	NÚMERO			VALOR		
36 - ADQUIRIR MATERIAIS ESPORTIVOS	2018NE655095			R\$ 47.514,87		
TOTAL EMPENHO				R\$ 47.514,87		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 26/02/2019			DATA FINAL: 26/02/2020			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de MIGUEL PEREIRA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

7520 19
05 AGO 2019

08
Em

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 47.514,87, participando o FNDE com R\$ 47.514,87 e o ente federado com R\$ 0,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VIII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

7520-15

05 AGO 2019

09
Em

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 26 de FEVEREIRO de 2019.

ANDRE PINTO DE FONSECA - (007.415.067-77)

PM MIGUEL PEREIRA - (32.415.283/0001-29)

7520 19
05 AGO 2019

10
Em

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANDRE PINTO DE AFONSECA - CPF: 007.415.067-77 em 28/02/2019 14:10:08



7520 19

05 AGO 2019

11

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2. Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 14329/2019/Dipes/Copes/Cgpes/Digap-FNDE

A Sua Excelência o Senhor

André Pinto de Afonseca

Prefeito Municipal de Miguel Pereira

Avenida Cesar Lates, 1377 - Centro

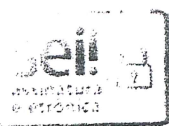
26900-000 – Miguel Pereira - RJ

Assunto: Autorização para realização de licitação própria para aquisição dos itens do Termo de Compromisso nº 201900405-8.

Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao Ofício nº 19/2019/SMECCT, o qual solicita a autorização para realização de licitação própria para adquirir kit Material Esportivo descrito no Termo de Compromisso nº 201900405-8, informamos que o Município de Miguel Pereira - RJ poderá realizar procedimento licitatório próprio, observando a legislação federal sobre o assunto e as especificações dos itens, conforme consta da iniciativa, visto que não há previsão de Ata de Registro de Preços do FNDE para esses itens.
2. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários por meio do PAR Fale Conosco, pelo endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA BATISTA, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 06/05/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1346764** e o código CRC **D0A109E4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.009580/2019-27

SEI nº 1346764



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002496-8
Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 27860015/2019

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						02 - EXERCÍCIO 2019
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS						
03 - Nº PROCESSO 23400.000143/2019-22						05 - Nº DO CNPJ 32.415.283/0001-29
04 - NOME DA PREFEITURA PM MIGUEL PEREIRA						08 - UF RJ
06 - ENDEREÇO AV CESAR LATES 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						10 - CPF 007.415.067-77
09 - NOME ANDRE PINTO DE FONSECA						
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VOLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDBOL, 1 REDE DE VOLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT(S) DE MATERIAL	2019	8	R\$ 3.426,63	R\$ 27.413,04
KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBAS DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT(S) DE MATERIAL	2019	9	R\$ 1.852,80	R\$ 16.675,20
TOTAL GERAL				17	R\$ 5.279,43	R\$ 44.088,24
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 441,14		
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
36 - ADQUIRIR MATERIAIS ESPORTIVOS		2019NE652776		R\$ 43.647,10		
TOTAL EMPENHO				R\$ 43.647,10		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 11/03/2020			DATA FINAL: 11/03/2021			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE